



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 04234/2026-2
Dispensa eletrônica de Licitação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Unidade Requisitante: Gerência de Obras e Serviço de Engenharia.

1.2. Objeto

1.2. Aquisição de 8 (oito) Licenças de Autodesk AutoCAD LT, na modalidade de assinatura por usuário nomeado (*named user*), com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

1.3. Valor estimado

1.3.1. Foi realizada pesquisa de preços, concluída em 24/03/2026, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br), através da plataforma banco de preços de contratações, onde foram identificadas contratações similares em outros órgãos públicos. A partir dessas referências, apurou-se o preço médio aritmético estimado em **R\$ 58.095,20 (cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais e vinte centavos)**, verificando-se que o objeto está devidamente compatível com a descrição e as especificações técnicas da presente contratação, nos termos do art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme documentação anexa aos autos.

1.3.2. A adoção da média aritmética simples como equação para definição do valor estimado da contratação fundamenta-se na busca pela representatividade e equilíbrio dos preços praticados no mercado para o objeto desta contratação. Essa metodologia é amplamente aceita pela Administração Pública, conforme preconizado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por apresentar uma forma objetiva e transparente de estimativa de preços, especialmente quando se possui um número razoável de cotações obtidas de fontes confiáveis. A utilização da média permite diluir eventuais distorções causadas por valores excessivamente altos ou baixos, assegurando que o valor estimado reflita o comportamento médio de mercado e ofereça base sólida para julgamento de propostas, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

1.3.3. A análise técnica das contratações consultadas demonstra que as condições apresentadas são compatíveis com a realidade e as necessidades da nova contratação, atendendo aos parâmetros usuais de mercado. Foram observados aspectos essenciais, tais como as condições comerciais praticadas, incluindo prazos adequados e locais viáveis para entrega; a quantidade contratada, proporcional e similar à nova demanda; além das formas e prazos de pagamento, que se mostraram padronizados e exequíveis. Ressalta-se, ainda, que foram consideradas eventuais economias de escala e as peculiaridades logísticas e operacionais do local de execução do objeto, assegurando, assim, que as condições apuradas refletem fielmente o mercado e se mostram adequadas para subsidiar a nova contratação.

1.4. Quantidade estimada

1.4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 8 (oito) licenças de Autodesk AutoCAD LT, na modalidade de assinatura por usuário nomeado (*named user*), com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

1.4.2. O quantitativo foi estimado com base no mapeamento de usuários que executam atividades de desenho técnico, análise de projetos e elaboração de orçamentos, considerando a estrutura organizacional da Diretoria de Engenharia e Logística, conforme demonstrado na Tabela abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Distribuição das licenças			
UNIDADE	Usuários	Licenças	Finalidade
Gerência de Obras e Serviços de Engenharia	3 Engenheiros 2 Arquitetas 1 Desenhista	6	Elaboração e detalhamento de projetos
Gerência de Manutenção e Conservação	1 Engenheiro	1	Abertura de projetos para orçamentos e análise
Diretoria de Engenharia e Logística	1 Engenheiro	1	Análise de aprovação de projetos

1.4.2.1. Observa-se a seguinte distribuição:

- Gerência de Obras (6 licenças): profissionais responsáveis pela elaboração direta de projetos técnicos;
- Gerência de Manutenção (1 licença): necessidade de abertura de projetos para elaboração de orçamentos e análise técnica de intervenções prediais;
- Diretoria (1 licença): análise e validação de projetos estratégicos para aprovação final.

1.4.3. Destaque-se que o quantitativo de 8 (oito) licenças é o mínimo necessário para atender à demanda operacional durante os 36 meses de vigência, garantindo a cadeia completa de elaboração, orçamentação, análise e aprovação de projetos;

1.4.4. Desta forma, um quantitativo inferior comprometeria a produtividade; quantitativo superior representaria desperdício de recursos públicos.

1.4.5. Portanto, o quantitativo de 8 (oito) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses foi dimensionado observando os princípios da economicidade e eficiência, atendendo às necessidades operacionais da Diretoria de Engenharia e Logística.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, que pode ser objetivamente definido por padrão usual praticado no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação na sua forma eletrônica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, cujo procedimento mostra-se regulamentado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2. No caso a contratação pretendida possui valor estimado de **R\$ 58.095,20 (cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais e vinte centavos)**, encontrando-se dentro do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVAS.

3.1. Descrição da Solução



3.1.1. A solução proposta consiste na contratação de 8 (oito) licenças de software de desenho técnico assistido por computador (CAD), em regime de assinatura (subscrição), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compatível com o formato DWG e plenamente adequada às atividades da Gerência de Obras e Serviços de Engenharia e demais unidades integrantes da Diretoria de Engenharia e Logística do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.

3.1.2. O software a ser contratado deverá atender às demandas institucionais relacionadas à elaboração, edição, revisão e atualização de desenhos técnicos em 2D, assegurando a continuidade dos fluxos de trabalho e a preservação do acervo técnico existente.

3.1.3. A solução deverá possibilitar a importação, edição e exportação de desenhos, blocos e geometrias CAD, bem como a conversão e o reaproveitamento de arquivos em formato PDF, permitindo ajustes rápidos e precisos em layouts e projetos técnicos existentes.

3.1.4. O software deverá garantir a interoperabilidade com a metodologia BIM, especialmente com o software Revit atualmente em uso pelas unidades de engenharia do TCE-CE, permitindo que arquivos DWG sejam utilizados como base ou vínculo em projetos BIM, assegurando consistência geométrica, correta referência espacial e integração entre os ambientes CAD e BIM.

3.1.5. A solução deverá ser amplamente reconhecida no mercado, como o Autodesk AutoCAD LT, ou solução equivalente ou superior, com licenciamento compatível com uso institucional/governamental, de modo a assegurar estabilidade operacional, ampla compatibilidade e aderência às necessidades do TCE-CE.

3.1.6. O software deverá permitir a instalação local nas estações de trabalho do Tribunal, não se caracterizando como solução exclusivamente em nuvem, ainda que disponha de recursos e serviços de nuvem de forma complementar, conforme política do fabricante.

3.1.7. As licenças deverão ser do tipo usuário nomeado (*named user*), com acesso às atualizações disponibilizadas pelo desenvolvedor durante todo o período de vigência da assinatura e suporte técnico conforme política vigente do fabricante.

3.1.8. As licenças deverão ser gerenciadas por meio de conta institucional da fabricante vinculada ao TCECE, sob responsabilidade do gestor ou fiscal do contrato, ou de servidor formalmente designado, garantindo controle administrativo e segurança da informação.

3.1.9. A solução deverá assegurar a continuidade das atividades técnicas, a padronização dos projetos, a redução de retrabalho e a preservação do acervo técnico existente, contribuindo para a eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas pela Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, em consonância com o interesse público.

3.2. Justificativas

3.2.1. A Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, setor integrante da Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, é responsável, dentre outras atribuições, pela elaboração de layouts para adequações e intervenções internas nos diversos setores da Instituição, bem como pelo desenvolvimento, análise e acompanhamento de projetos técnicos destinados à execução de obras e serviços de engenharia no âmbito deste Tribunal.

3.2.2. Para o desempenho dessas atividades, a unidade demandante utiliza estações de trabalho dotadas de recursos de informática e softwares especializados para modelagem, desenho e documentação técnica. O TCE-CE já dispõe de solução baseada na metodologia BIM, por meio do software Revit, adotado de forma preferencial no desenvolvimento de novos projetos e estudos técnicos.



3.2.3. A presente necessidade de contratação, contudo, restringe-se exclusivamente ao uso de software de desenho técnico assistido por computador do tipo CAD, em razão da existência de significativo acervo técnico institucional elaborado em formato DWG, utilizado na manutenção, atualização e adaptação de projetos técnicos e *layouts* existentes.

3.2.4. A conversão integral dos desenhos técnicos atualmente existentes em formato DWG para o ambiente BIM demandaria elevado esforço técnico, consumo expressivo de recursos computacionais e tempo de execução, caracterizando-se, no momento, como solução operacionalmente onerosa e economicamente desvantajosa para a Administração.

3.2.5. Nesse contexto, o uso do software CAD permanece indispensável para a edição, atualização e compatibilização de desenhos técnicos existentes, bem como para a realização de alterações de layout e ajustes em projetos cuja base gráfica se encontra em formato DWG. Ademais, tais arquivos são utilizados como base ou vínculo em projetos desenvolvidos no ambiente BIM, assegurando a correta integração entre as plataformas CAD e BIM.

3.2.6. Atualmente o *software* CAD 2D utilizado pelas unidades de engenharia do TCE-CE é o Autodesk AutoCAD LT, *software* que fornece perfeita integração com o *software* BIM Autodesk Revit, da mesma fabricante e também em uso pela engenharia deste Tribunal para projetos 3D.

3.2.7. Embora existam diversas soluções CAD disponíveis no mercado, a manutenção do uso do AutoCAD LT justifica-se por sua ampla aceitação como padrão no desenvolvimento de desenhos técnicos, elevada compatibilidade com o acervo existente, estabilidade operacional e interoperabilidade com projetos elaborados por empresas contratadas pelo Tribunal. Soma-se a isso o fato de que os servidores e colaboradores já se encontram capacitados para sua utilização, evitando a necessidade de novos treinamentos e impactos na produtividade.

3.2.8. A contratação das licenças do *software* Autodesk AutoCAD LT mostra-se, portanto, essencial para assegurar a continuidade, a padronização e a integridade dos projetos técnicos em andamento no âmbito do TCE-CE, prevenindo incompatibilidades de arquivos, perdas de informações e interrupções nos fluxos de trabalho, especialmente durante o processo de transição tecnológica entre os ambientes CAD e BIM.

3.2.9. A manutenção das licenças por um período de 36 (trinta e seis) meses proporciona maior previsibilidade orçamentária e operacional ao TCE-CE, garante acesso contínuo às atualizações do *software* e ao suporte técnico do fabricante, e contribui diretamente para a eficiência, a qualidade e a segurança das atividades desenvolvidas pela Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, em consonância com o interesse público.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. São critérios de participação:

4.1.1. Participarão preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte (sem participação exclusiva) regularmente estabelecida no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.1.1.1. A participação preferencial de microempresas e empresas de pequeno porte visa promover o tratamento favorecido e diferenciado a tais empresas, ampliando sua participação nas contratações públicas e estimulando o desenvolvimento econômico regional e local, sem restringir a competitividade do certame, já que não há exclusividade de participação.

4.1.2. Os critérios estabelecidos no item 4.1.1. atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o art. 4º, da Lei 14.133/21.



4.1.2.1. A obtenção do benefício do item 4.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo os licitantes apresentarem a declaração de observância desse limite na disputa, consoante disposto no art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. A participação preferencial de microempresas e empresas de pequeno porte entende-se como medida para garantir a máxima competitividade e evitar o risco de fracasso do certame, assegurando que o órgão obtenha a proposta mais vantajosa entre revendedores autorizados de qualquer porte.

4.2. O disposto nos itens 4.1.2. e 4.1.2.1. não obsta a participação de pessoas físicas no certame.

4.3. Poderão participar da contratação pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas constantes no art.15 da Lei nº 14.133/2021

4.4. É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência.

4.5. Não poderão participar desta dispensa sociedade estrangeira que se encontre em desacordo com o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, conforme alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 10/2020-ME.

4.6. Das especificações técnicas

4.6.1. Principais funcionalidades e características mínimas:

4.6.1.1. Criação e edição de desenhos técnicos bidimensionais (2D), incluindo pontos, linhas, arcos, polilinhas, círculos, elipses, polígonos e *splines*;

4.6.1.2. Ferramentas para mover, copiar, girar, escalar, esticar, cortar e estender objetos;

4.6.1.3. Criação e formatação de tabelas, incluindo inserção, remoção e mesclagem de linhas e colunas;

4.6.1.4. Inserção e edição de textos, com opções de alinhamento, espaçamento e estilos configuráveis;

4.6.1.5. Importação e exportação de arquivos nos formatos DWG e DXF, assegurando compatibilidade com versões anteriores do AutoCAD, preservando integralmente a geometria, *layers*, blocos, atributos e demais propriedades dos objetos;

4.6.1.6. Suporte à impressão e plotagem em lote, inclusive com execução em segundo plano (background plotting), com gerenciamento de múltiplos layouts e configurações de página;

4.6.1.7. Recursos de medição, cotagem e dimensionamento, incluindo cotas lineares, angulares, radiais, por coordenadas e cotas associativas que se atualizam automaticamente quando a geometria é modificada;

4.6.1.8. Interface de usuário personalizável, incluindo linha de comando com atalhos e menus simplificados, paletas de ferramentas configuráveis e área de trabalho customizável;

4.6.1.9. Compartilhamento de arquivos e colaboração básica por meio de serviços em nuvem do fabricante;

4.6.1.10. Suporte a cores True Color (24 bits) e gradientes, com gestão de espessuras de linha e tipos de linha customizáveis;

4.6.1.11. Recursos de visualização e navegação no desenho, incluindo zoom, pan, controles de visualização, viewports em layouts e gerenciamento de múltiplos espaços (Model Space e Paper Space);



4.6.1.12. Importação de arquivos em formato PDF, com possibilidade de conversão de geometrias em objetos editáveis, reconhecimento de texto e preservação de layers;

4.6.1.13. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 (64 bits) e Windows 11 ou superior;

4.6.1.14. Formatos suportados para importação: DWG, DXF e DWT;

4.6.1.15. Formatos suportados para exportação: DWG, DXF, PDF, DWF e DWFx;

4.6.1.16. Suporte a bibliotecas de blocos dinâmicos e blocos parametrizáveis, permitindo a criação e utilização de componentes reutilizáveis com propriedades variáveis;

4.6.1.17. Ferramentas de gerenciamento de layers (camadas), incluindo criação, exclusão, congelamento, bloqueio e controle de propriedades por layer;

4.6.1.18. Capacidade de trabalhar com referências externas (Xrefs), permitindo vincular desenhos externos sem incorporá-los ao arquivo principal;

4.6.1.19. Permite abertura e edição de arquivo DWG em dispositivo móveis, inclusive via web.

4.6.2. Do licenciamento e da originalidade do *software*

4.6.2.1. O *software* deverá ser original, devidamente licenciado e em plena conformidade com as normas do fabricante, não sendo admitidas licenças irregulares, temporárias, educacionais, de demonstração ou em desacordo com as condições contratuais;

4.6.2.2. Deverá ser apresentado documento comprobatório da origem, autenticidade e regularidade do licenciamento, emitido pelo fabricante ou revendedor autorizado, contendo, no mínimo:

- a) Identificação do fabricante e da contratada;
- b) Número de série ou código de ativação das licenças;
- c) Confirmação de que se trata de licenças comerciais válidas;
- d) Prazo de validade das licenças;

4.6.3. A contratada deverá comprovar que é revendedora ou distribuidora/parceira autorizada, ou que o fornecimento se dará por canal autorizado.

4.6.4. O *software* deverá dispor de funcionalidades complementares de armazenamento em nuvem (*cloud storage*), colaboração remota ou telemetria.

4.6.5. Da indicação de marca e justificativa técnica

4.6.5.1. Da análise de alternativas tecnológicas

4.6.5.1.1. Foram analisadas as seguintes soluções CAD 2D disponíveis no mercado:

a) Autodesk AutoCAD LT

a.1) Compatibilidade nativa com formato DWG (formato proprietário desenvolvido pela Autodesk);

a.2) Interoperabilidade certificada com Autodesk Revit, permitindo vinculação bidirecional de arquivos DWG em projetos BIM sem perdas de informação;

a.3) Preservação integral de todas as propriedades, atributos, blocos dinâmicos e referências externas criadas em AutoCAD;

a.4) Suporte técnico direto do fabricante em português;

a.5) Atualizações regulares e compatibilidade garantida com ecossistema Autodesk.



b) BricsCAD

- b.1) Compatibilidade com DWG mediante engenharia reversa (não possui acesso ao código-fonte do formato);
- b.2) Vinculação com Revit possível, mas sem certificação de interoperabilidade pelo fabricante, com ocorrências documentadas de perda de layers e propriedades de objetos;
- b.3) Ausência de sincronização bidirecional certificada entre BricsCAD e Revit.

c) ZWCAD

- c.1) Compatibilidade com DWG por meio de tecnologia ODA (Open Design Alliance);
- c.2) Integração com Revit não certificada, demandando conversões que podem gerar retrabalho;
- c.3) Suporte técnico limitado no Brasil.

d) DraftSight

- d.1) Compatibilidade DWG baseada em ODA;
- d.2) Limitações na importação de arquivos DWG com recursos avançados (blocos dinâmicos, constraints paramétricos);
- d.3) Ausência de certificação de interoperabilidade com plataformas BIM, especialmente Revit;
- d.4) Descontinuidade de versões gratuitas indicando instabilidade comercial do produto.

e) LibreCAD / QCAD (soluções open source)

- e.1) Formato nativo DXF, com suporte limitado a DWG;
- e.2) Incompatibilidade com recursos avançados do AutoCAD (blocos dinâmicos, referências externas, anotações associativas);
- e.3) Ausência de integração com plataformas BIM;
- e.4) Inadequado para uso em ambiente corporativo de grande volume.

4.6.6. A unidade técnica informou que a solução a ser adquirida são licenças do software Autodesk AutoCAD LT, em razão das seguintes necessidades técnicas comprovadas:

a) Compatibilidade com acervo técnico existente:

- a.1) O Tribunal possui acervo de aproximadamente 290 arquivos DWG, totalizando 7,00 GB, elaborados ao longo de 10 anos pela Gerência de Obras e Serviços de Engenharia;
- a.2) Esses arquivos contêm projetos de reformas, ampliações, layouts de instalações prediais e documentação as-built;

b) Interoperabilidade certificada com o software BIM Autodesk Revit em uso pela unidade técnica:

- b.1) As unidades de engenharia utilizam o software Autodesk Revit como plataforma BIM desde 2024;
- b.2) Atualmente há 02 projetos BIM em desenvolvimento, que utilizam arquivos DWG do Autodesk AutoCAD LT como base vinculada (linked files);
- b.3) O AutoCAD LT é a única solução CAD 2D com certificação oficial de interoperabilidade bidirecional com Revit, garantida pelo fabricante;
- b.4) A quebra de interoperabilidade inviabilizaria o fluxo BIM estabelecido, comprometendo prazos e qualidade dos projetos em execução.



c) Padronização tecnológica e eficiência operacional:

c.1) A equipe técnica (05 engenheiros, 02 arquitetos e 01 desenhista) possui domínio consolidado do AutoCAD/AutoCAD LT, com média de 10 anos de experiência na plataforma;

d) Continuidade e suporte técnico:

d.1) O AutoCAD LT possui roadmap de desenvolvimento público, com lançamentos anuais regulares desde 1993;

d.2) Suporte técnico oficial em português, com SLA definido e canais diretos de atendimento;

d.3) Comunidade técnica ampla, com vasta documentação, fóruns e recursos de aprendizagem.

4.6.7. A presente justificativa atende aos requisitos de motivação dos atos administrativos previstos no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, apresentando os pressupostos de fato (acervo existente, interoperabilidade BIM, domínio técnico) e de direito (compatibilidade, padronização, eficiência) que fundamentam a escolha.

4.7. Condições de fornecimento

4.7.1. O fornecimento das licenças será realizado exclusivamente em meio digital, por meio de ativação vinculada a conta institucional ou login de usuário nomeado (Autodesk ID);

4.7.2. As licenças deverão ser entregues (ativação das licenças) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados após a emissão da ordem de fornecimento;

4.7.3. As licenças deverão ser entregues devidamente ativadas e vinculadas aos endereços de e-mail deste Tribunal, conta já existente na Autodesk, por meio do *e-mail* engenharia@tce.ce.gov.br;

4.7.4. A contratada deverá fornecer orientações detalhadas sobre o processo de download, instalação e ativação do software, incluindo manuais em português.

4.8. Do suporte técnico

4.8.1. A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, sem custos adicionais para a Administração, abrangendo:

a) Orientação sobre ativação e instalação das licenças;

b) Solução de problemas de autenticação e validação de licenças;

c) Esclarecimentos sobre funcionalidades básicas do software;

d) Intermediação junto ao fabricante para resolução de falhas de software (bugs);

e) Orientação sobre procedimentos de atualização de versão.

4.9. Da garantia e atualizações

4.9.1. O fornecedor das licenças deverá garantir a instalação das licenças, ativação e funcionamento junto ao fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo da garantia de ativação, funcionamento, manutenção e atualizações a ser prestada pela fabricante durante todo o período de subscrição de 36 meses da licença a partir da sua ativação pelo fornecedor.

4.9.2. Durante o período de vigência, a contratada deverá assegurar:

a) Acesso a todas as atualizações de versão (upgrades) disponibilizadas pelo fabricante;

b) Acesso a todos os patches de correção e atualizações de segurança;

c) Substituição de licença em caso de defeito ou falha de ativação, sem ônus adicional;



4.9.3. As atualizações deverão ser aplicadas sem perda de compatibilidade com arquivos criados em versões anteriores do software.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. A presente contratação será na forma de contratação direta (dispensa eletrônica), conforme previsto no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) bem como na IN SEGES/ME nº 67/2021.

5.1.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência.

5.1.2.1. A vedação decorre da natureza acessória do suporte técnico e da necessidade de garantir a autenticidade e a rastreabilidade das licenças (usuário nomeado), as quais exigem vínculo direto e certificado entre a Contratada e o Fabricante (Autodesk). Tal restrição visa assegurar a integridade do acervo técnico do TCE-CE, a segurança da informação nas contas institucionais e a responsabilidade direta da empresa parceira evitando riscos de descontinuidade tecnológica e fragmentação da assistência técnica especializada.

5.1.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que se trata de fornecimento de baixa complexidade e de entrega imediata (licenciamento digital), cujo risco contratual é mitigado pela obrigatoriedade de ativação prévia das licenças e pela comprovação de parceria com o fabricante.

5.1.4. Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.1.4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo admitida a prorrogação, conforme previsto no artigo 106, da Lei Federal 14.133/21.

5.1.5. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **menor preço global**.

5.1.6. A execução contratual se dará de forma indireta, por meio de **empreitada por preço global**.

5.1.6.1. A adoção deste regime justifica-se pelo fato de o fornecimento de licenças de software ser um objeto de natureza certa e definida, onde o pagamento é vinculado à entrega e ativação do pacote completo de 8 (oito) licenças por 36 meses, não havendo variação de quantidades ou incertezas sobre o escopo do fornecimento que justifiquem a execução por preço unitário.

5.2. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.2.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“dados pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

5.2.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **TCE/CE**.

5.2.3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

5.2.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o



tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

5.3. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Fiscalização do Contrato

5.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar, de forma contínua, a execução do objeto;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a vigência contratual;
- c) solicitar à **CONTRATADA**, quando necessário, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades;
- d) comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência;
- e) proceder ao atesto do recebimento provisório e definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.3.2. Responsabilidade da Contratada perante a Fiscalização

5.3.2.1. A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações do fiscal, prestar esclarecimentos, corrigir eventuais não conformidades e disponibilizar todas as informações necessárias para verificação da execução contratual.

5.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.4.1. Gestão da Contratação

5.4.1.1. A gestão da contratação será realizada conforme o modelo previsto na Portaria nº 306/2024-TCE/CE. Compete ao gestor:

- a) supervisionar o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) monitorar prazos, níveis de serviço e condições estabelecidas no contrato;
- c) validar solicitações e documentos encaminhados pelo fiscal;
- d) propor, quando necessário, a aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;
- e) promover a interlocução entre a Administração e a **CONTRATADA**.

5.4.2. Todos os registros de fiscalização e gestão deverão integrar o processo administrativo da contratação. As comunicações entre Administração e **CONTRATADA** deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

6. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que sejam realizadas as devidas correções.

6.2. O **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de sua unidade competente.

6.3. O **CONTRATANTE** se obrigará a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

6.5. Disponibilizar à **CONTRATADA**, previamente à ativação das licenças, as informações indispensáveis à sua correta implementação, incluindo os dados dos usuários indicados para utilização do software e eventuais atualizações necessárias durante a vigência contratual.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



7.1. Fornecer as licenças em conformidade com as condições previstas no Termo de referência e contrato, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. A substituição de que trata o item 7.3. deverá ser feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

7.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.6. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão gestor proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

8.1. O recebimento do objeto deste Termo, dar-se-á por representante especialmente designado por esta Corte de Contas, que fará a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, de acordo com o artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.2. O serviço requerido, rigorosamente de acordo com este Termo deverá ser disponibilizado em 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, compreendendo:

- a) Ativação das 8 (oito) licenças na plataforma Autodesk;
- b) Vinculação à conta institucional (engenharia@tce.ce.gov.br);
- c) Entrega de documentação comprobatória;
- d) Orientações de instalação.

8.2.1. O **recebimento provisório** ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante verificação de:

- a) Quantidade de licenças fornecidas conforme contratado;
- b) Recebimento dos códigos de ativação ou confirmação de vinculação aos usuários;
- c) Recebimento da documentação comprobatória de licenciamento;
- d) Recebimento do Termo de Compromisso de Confidencialidade assinado.



8.2.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de:

- a) Instalação bem-sucedida do software em estações de trabalho da Administração;
- b) Ativação efetiva de todas as licenças fornecidas;
- c) Validação de compatibilidade com arquivos DWG do acervo institucional (teste de amostragem em 30 arquivos selecionados);
- d) Teste de interoperabilidade com Autodesk Revit (vinculação de arquivo DWG em projeto BIM);
- e) Verificação de funcionamento das funcionalidades especificadas no item 4.6. (Das especificações técnicas).

8.2.3. Constatadas irregularidades ou defeitos, a contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis para correção, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

8.2.4. O não cumprimento das obrigações contratuais relativas a presente contratação no prazo estipulado, o atraso injustificado ou à não execução total ou parcial do serviço poderá acarretar sanções dispostas na Lei 14.133/2021.

8.3. O aceite/aprovação do objeto não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade das entregas ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será exigido na liquidação que a **CONTRATADA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2. A liquidação e pagamento serão realizados, até **20 (vinte) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo (a) Gestor (a) da contratação, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. O prazo constante no item 9.2. se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

9.4. O atesto da Nota Fiscal pelo gestor somente ocorrerá após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, conforme Lei Estadual nº 15.241/2012.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Federal nº 14.133/2021, conforme exigências de habilitação descritas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. SANÇÕES

11.1. Conforme estabelecido na Lei nº 14133/21, cometerá infração administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O cometimento das infrações listadas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo e garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, levando-se em consideração as seguintes penalidades:



11.2.1. Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 (alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 11.1.), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 11.1.) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

11.2.4.1. Atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão levar a Administração a extinguir a contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.2.5. Multa compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

11.2.5.1. Multa compensatória, para infrações listadas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, variando até 0,8% do valor da contratação.

11.2.5.2. Multa compensatória, para a inexecução parcial da contratação conforme a alínea “a” do subitem 11.1., variando de até 5% do valor da contratação.

11.2.5.3. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de até 10% do valor da contratação.

11.2.5.4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de até 20% do valor da contratação.

11.2.5.5. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de até 30% do valor da contratação.

11.3. As sanções previstas nos itens 11.2.1., 11.2.2. e 11.2.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.5.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. No caso de aplicação de sanções, serão adotadas providências no sentido de informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros pertinentes.

11.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.8. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



11.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.8.2. Pagamento da multa;

11.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 11.8.

11.8.5.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

11.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no **prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133/2021).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não são observados impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação, tendo em vista tratar-se do fornecimento de licenças de software em meio digital, sem aquisição de bens físicos ou geração de resíduos materiais.

12.2. A solução adotada, por se tratar de licenciamento eletrônico com disponibilização e ativação digital, contribui para a redução do consumo de papel e de materiais impressos, bem como para a eliminação de embalagens e transporte físico, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade e racionalização de recursos.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Com base no art. 47 da Lei n.º 14.133/2021, analisou-se a divisão do objeto, concluindo-se pela sua inviabilidade técnica e econômica pelos seguintes motivos:

13.1.1. Gestão e Padronização: As 8 licenças são idênticas e exigem gestão centralizada em conta institucional única para garantir o fluxo de trabalho integrado e o controle administrativo.

13.1.2. Eficiência Administrativa: O parcelamento (por quantidade, período ou unidade) geraria múltiplos processos e contratos, aumentando os custos operacionais e o risco de descontinuidade do serviço, sem ganho real de competitividade.

13.1.3. Acesso ao Mercado: Como qualquer revendedor autorizado pode fornecer o quantitativo total, a unificação não restringe a participação de licitantes.

13.1.4. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente inviável, não ampliando competitividade e aumentando custos administrativos sem benefícios. A contratação unificada das 8 licenças em item único atende aos princípios da eficiência e economicidade. Aplica-se o § 1º do art. 47 da Lei n.º 14.133/2021, que admite contratação unificada quando o parcelamento for desvantajoso.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

DOTAÇÃO		
AÇÃO	NATUREZA	FONTE
10383 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TCE.	449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5009100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fortaleza/CE, 20 de abril de 2026.

Girlanny Paiva Oliveira Rodrigues
Assessora de Planejamento de Contratações

Brenno Meneses Lima
Coordenador de Planejamento de Contratações

Aprovado:

Theófilo Maciel Melo
Gerência de Obras e Serviços de Engenharia

Lucas Ribeiro Gonçalves
Gerência de Obras e Serviços de Engenharia

Marcus Fábio de Castro Albuquerque
Diretoria de Engenharia e Logística